



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 727 de 14 de agosto de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO A FINAL, A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar até a importância de Cr\$60.776,20 (sessenta / mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos), as seguintes dotações do orçamento analítico vigente.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.02	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.02	- Material de Consumo	
	04 - Outros Materiais	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	
	01 - Publicações e Publicidades	Cr\$ 5.000,00
3.1.4.0.02	- Encargos Diversos	
	01 - Viagens e Estadas	Cr\$ 3.000,00
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.0.83	- Transferências de Assistência e Previdência Social	Cr\$ 90,00
	ALMOXARIFADO	
3.0.0.0.02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.02	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1.02	- Pessoal Civil	
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas -	
	01.01 - Vencimentos	Cr\$ 207,21
	01.02 - Gratificações, Adicionais /	
	por tempo de Serviço	Cr\$ 10,42
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.0.83	- Transferência de Assistência e Previdência Social	

continua fls. 2.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3.3.83	- Salário Família		
01.00	- Pessoal Civil	Cr\$	108,00
	SECRETARIA		
3.0.0.0.02	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.02	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1.02	- Pessoal Civil		
01.00	- Vencimentos e vantagens fixas		
	xas		
01.01	- Vencimentos	Cr\$	495,44
3.1.2.0.02	- Material de Consumo		
01	- Impressos e artigos de expediente	Cr\$	5.000,00
	SERVIÇO DA FAZENDA		
	Tesouraria		
3.0.0.0.10	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.10	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1.10	- Pessoal Civil		
01.00	- Vencimentos e vantagens fixas		
01.00	- Vencimentos	Cr\$	1.539,62
01.02	- Gratificações, Adicionais por tempo de serviço	Cr\$	291,62
02.00	- Despesas variáveis com o pessoal civil		
02.01	- Quebra de Caixa	Cr\$	365,12
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes		
3.2.3.0.83	- Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3.83	- Salário Família		
01.00	- Pessoal Civil	Cr\$	72,00
	CONTABILIDADE		
3.0.0.0.16	- Despesas Correntes		
3.1.2.0.16	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1.16	- Pessoal Civil		
01.00	- Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	- Vencimentos	Cr\$	890,75
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes		
3.2.3.0.83	- Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3.83	-		

continua fls. 3.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 3.-

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3.3.83	- Salário família		
01.00	- Pessoal Civil	Cr\$	30,00
	SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO		
	Gabinete da Chefia do Serviço		
3.0.0.0.90	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.90	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1.90	- Pessoal Civil		
01.00	- Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	- Vencimentos	Cr\$	3.667,26
	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RADAGEM		
3.0.0.0.42	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.42	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1.42	- Pessoal Civil		
01.00	- Vencimentos e vantagens fixas		
01.02	- Gratificações, adicionais por tempo de Serviço	Cr\$	257,42
3.1.2.0.42	- Material de Consumo		
01.	Combustível e lubrificantes	Cr\$	10.000,00
3.1.3.0.42	- Serviços de Terceiros		
01	- Serviço de limpeza, conserto, / conservação e higiene	Cr\$	3.000,00
03	- Outros Serviços	Cr\$	1.500,00
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes		
3.2.3.0.83	- Transferência de Assistência e Previ- dência Social		
3.2.3.3.83	- Salário família		
01.00	- Pessoal Civil	Cr\$	756,00
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	Ensino Primário		
3.0.0.0.61	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.61	- Despesas de Custeio		
3.1.2.0.61	- Material de Consumo		
02	- Materiais para limpeza, consertos, conservação e higiene	Cr\$	800,00
3.1.3.0.61	- Serviços de Terceiros		
03	- Outros Serviços	Cr\$	1.000,00
4.0.0.0.61	- Despesas de Capital		
4.1.0.0.61	- Investimentos		
4.1.1.0.61	- Obras Públicas		
4.1.1.5.61	- Construção de Edifícios Públicos		

continua fls. 4.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 4.-

ESTADO DE SÃO PAULO

01. Construções de Escolas Municipais	Cr\$	12.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
3.0.0.0.66 - Despesas Correntes		
3.1.0.0.66 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0.66 - Material de Consumo		
02 - Outros Materiais	Cr\$	500,00
3.1.3.0.66 - Serviços de Terceiros		
01 - Serviços de limpeza, consertos, conservação e higiene	Cr\$	800,00
02 - Outros serviços	Cr\$	700,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Serviço de Assistência Social		
3.0.0.0.83 - Despesas Correntes		
3.1.0.0.83 - Despesas de Custeio		
3.1.4.0.83 - Encargos Diversos		
01 - Serviço de amparos à indigentes	Cr\$	2.000,00
SERVIÇOS URBANOS		
Setor de Águas e Esgotos		
3.0.0.0.91 - Despesas Correntes		
3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0.91 - Material de Consumo		
01 - Materiais de limpeza, consertos, conservação e higiene	Cr\$	3.000,00
02 - Outros materiais	Cr\$	1.000,00
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.0.0.92 - Despesas Correntes		
3.1.0.0.92 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1.92 - Pessoal Civil		
01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas		
01.02 - Gratificações, Adicionais por Tempo de Serviço	Cr\$	97,67
3.1.2.0.92 - Material de Consumo		
01 - Material para limpeza, conserto, conservação e higiene	Cr\$	500,00
03 - Outros materiais	Cr\$	500,00
3.1.3.0.92 - Serviços de Terceiros		
01 - Serviços de limpeza, consertos, conservação e higiene	Cr\$	500,00
SETOR DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS		

continua fls. 5.-



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 5.-

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

3.0.0.0.96 - Despesas Correntes

3.1.0.0.96 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.96 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas

01.02 - Gratificações, Adicionais por

Tempo de Serviço.....Cr\$ 97,67

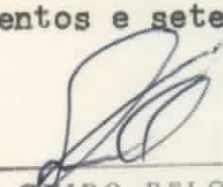
SomaCr\$ 60.776,20

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos oriundos do " excesso de arrecadação ", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de agosto de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura /
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu
gar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário